

CETRAM-MG

DELIBERAÇÃO N.º 106, de 30 de junho de 2016.

Credencia JARI do município de Barbacena.

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAM/MG, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Lei n.º. 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e,

Considerando o que dispõe a Resolução n.º. 357/10, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando o que dispõe a Deliberação nº02/99 do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAM/MG;

Considerando o que ficou decidido na 137ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2016,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Barbacena.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2016.

Rodrigo de Melo Teixeira
Presidente do CETRAM/MG
Secretário Adjunto de Defesa Social de Minas Gerais

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Repartição Fazendária sito à Rua Halfeld, nº 422 - Centro - Jaz de Fora - MG.

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA N° NÍVEL UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento parcelamento impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revêla e recolhimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

18 777784 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA N° NÍVEL EXTREMA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento parcelamento impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revêla e recolhimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

18 777759 - 1

SRF I - JUIZ DE FORA
AF 3º NÍVEL - SÃO JOÃO NEPOMUCENO
INTIMAÇÃO
Fiscal(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento parcelamento ou impugnação do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) mediante o(s) PTA a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente, sob pena de revêla e recolhimento do crédito tributário, circunstância em que a(s) peça(s) fiscal(is) ser(ão) encaminhada(s) para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

18 777743 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Bernardo de Vasconcelos Moreira

Expediente

RESOLUÇÃO SEDS Nº 1585/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional à servidora da carreira da Secretaria de Estado de Defesa Social.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do art. 4º do art. 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003 e no art. 3º, § 3º do Decreto nº 4.769, de 7 de abril de 2008.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2015
Bernardo Santana de Vasconcelos
Secretário de Estado de Defesa Social

ANEXO

PROMOÇÃO CARRIEIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

Table with 6 columns: MASP, SERVIDOR, CARREIRA, NÍVEL, GRAU, PARA. Row 1: 12458360, JESSICA QUARESMA BARROSO, AGSE, I, C, IV, A.

18 777561 - 1

Portaria SUJ.06/2015
Institui critérios e procedimentos para o controle de circulação de PÚBLICO EXTERNO nas dependências da Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social - SUJ.06.
O Subsecretário de Inovação e Logística da Secretaria de Defesa Social do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Delegada nº 179, de 01 de janeiro de 2011, Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, Decreto 04.647 de 12 de novembro de 2014.

Table with 2 columns: Diretoria, E-mail. Rows include Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF, Diretoria de Contratos e Convênios - DCC, Diretoria de Material e Patrimônio - DMP, etc.

4 O atendimento presencial referente aos assuntos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, seguirá conforme abaixo.
4.1 O atendimento para entrega de documentação para credenciamento de visita in loco (processo de alienação administrativa) será realizado conforme Edital, preferencialmente com agendamento prévio de horário através do telefone ou do e-mail licitacao@defesasocial.mg.gov.br no ambiente pre-definido pela SUJ.06.
4.2 O atendimento para entrega de documentação financeira, fiscal e técnica, bem como para entrega de amostras e/ou prospectos referentes a prego eletrônico, será realizado no prazo de até 48 horas após o encerramento da sessão de lances.

Wilson Gomes da Silva Júnior
Subsecretário de Inovação e Logística

18 777784 - 1

RESOLUÇÃO SEDS Nº 1586/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Defesa Social.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do art. 4º do art. 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003 e no art. 3º, § 3º do Decreto nº 4.769, de 7 de abril de 2008.

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira ao servidor constante no anexo desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Defesa Social, com vigência a partir de 01/01/2008, em cumprimento a Ação Ordinária nº 0145.11.038553-0.

Bernardo Santana de Vasconcelos
Secretário de Estado de Defesa Social

ANEXO

Table with 6 columns: MASP, NOME DO SERVIDOR, CARREIRA, DE NÍVEL, GRAU, PARA NÍVEL, GRAU. Row 1: 11724837, ARTHUR CESAR ALVES DA COSTA, ASP, I, A, IV, A.

18 777559 - 1

EDITAL SEPLAG SEDS Nº 08/2013 de 06 de dezembro de 2013
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARRIEIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS, o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, e a Academia de Polícia de Minas Gerais - ACADEPOL, no uso de suas atribuições, considerando o Edital supramencionado, tornam público:

- 1. A decisão dos recursos apresentados pelos candidatos contra o resultado da 4ª Etapa - Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, extra disponível para consulta no endereço eletrônico www.ibe.org.br, na data de 21/12/2015, a partir das 15 horas.
2. A classificação da 4ª Etapa - Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, extra disponível para consulta no endereço eletrônico www.ibe.org.br, na data de 22/12/2015, a partir das 15 horas.
3. Para a realização da 5ª Etapa - Exames Médicos, ficam convocados os candidatos considerados indicados no processo de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, na proporção de até 2,1 (dois vírgula um) do número de vagas oferecidas neste Edital, por Região Integrada de Segurança Pública (RISP) e por gênero, conforme Anexo I de acordo com os critérios definidos neste Edital, observado os itens 10.2 e 10.3, ficando os demais candidatos não convocados eliminados do concurso para todos os efeitos.

- 4. O candidato deverá consultar a convocação para 5ª Etapa - Exames Médicos - a partir do dia 22/12/2015, a partir das 15 horas, no endereço eletrônico www.ibe.org.br para obter as informações de data, local e horário do Exame.
5. O candidato deverá apresentar-se portando documento oficial de identificação constante no item 8.18 alínea "b" deste Edital e os seguintes exames, datados de no máximo 30 (trinta) dias, realizados às suas expensas em laboratórios de sua livre escolha, para a realização dos exames médicos, observada a Nota de Esclarecimento nº 05:
a) eletrocardiograma, com laudo;
b) eletroencefalograma, com laudo;
c) radiografia simples do tórax em PA e perfil, com laudo;
d) audiometria tonal e vocal;
e) serologia para Doença de Chagas: Imunofluorescência Indireta (IFI) para Trypanosoma cruzi (T. cruzi) - (IgG e IgM);
f) glicemia de jejum;
g) creatinina;
h) hemograma com contagem de plaquetas;
i) gama GT, TGO, TGP, fósforo alcalino;
j) urina rotina;
k) oftalmológico, com acuidade visual verificada em cada olho, a seis metros, sem e com correção; pressão ocular sem uso de medicação hipotensora; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular e senso cromático pelo teste de Ishihara.

- 6. No resultado de cada um dos exames deverá constar o número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.
7. O material de exame deverá ser colhido no próprio laboratório.
8. O laboratório deverá declarar expressamente no resultado do exame que o material foi colhido em suas dependências.
9. Não haverá sob qualquer hipótese segunda chamada para a respectiva etapa ficando o candidato ausente eliminado do concurso, conforme item 1.6 do Edital supramencionado.

- 10. O candidato convocado para o Exame Médico deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

11. Não será realizado o Exame Médico, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido na convocação.
Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2015
BERNARDO SANTANA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Defesa Social

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
18 777823 - 1

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL SEPLAG SEDS Nº 09/2013 de 06 de dezembro de 2013
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARRIEIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS, o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, e a Academia de Polícia de Minas Gerais - ACADEPOL, no uso de suas atribuições, considerando o Edital supramencionado, tornam público:

18 777823 - 1

18 777833 - 1

18 777823 - 1